



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº 544

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **FERNANDA GOERGEN ROWER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 26.263.241/0001-44, com endereço a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1574, Bairro Centro, CEP: 79.750-000, Nova Andradina/MS, para a aquisição de 70 (setenta) unidades de ovos de páscoa para o CREAS, que serão adquiridos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição do formulário de compras ou serviços, no valor de R\$ 1.883,00 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 08 de Abril de 2019.

**LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO  
Secretária Municipal de Assistência Social**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **FERNANDA GOERGEN ROWER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 26.263.241/0001-44, com endereço a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1574, Bairro Centro, CEP: 79.750-000, Nova Andradina/MS, para a aquisição de 210 (unidades) de ovos de páscoa, para atender o Projeto Conviver e 110 (unidades) de ovos de páscoa para atender o Projeto Eterno aprendiz, conforme descrição em anexo, que serão adquiridos por meio do Fundo dos Direitos Difuso e Coletivos, no valor total de R\$ 8.608,00 (Oito mil seiscentos e oito reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 08 de Abril de 2019.

**EDSON STEFANO TAKAZONO  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Termo de Homologação**

**Pregão Presencial Nº 020/2019**

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 1.418/2018 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de Assistente Técnico (pessoa física ou jurídica) para proceder ao monitoramento das obras executadas e da faixa marginal do reservatório que banha o território do município de Anaurilândia/MS, em atendimento ao instrumento particular de composição extrajudicial celebrado entre o município, o Ministério Público Estadual, a Companhia de Energia Elétrica de São Paulo - CESP e o Estado de Mato Grosso do Sul.

**CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA - ME**

**CNPJ:** 13.604.265/0001-40

**Com o valor total de:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, e duzentos reais)

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 08 de Abril de 2019.

Edson Stefano Takazono

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal De Anaurilândia**

**Termo De Adjudicação**

**Pregão Presencial Nº 021/2019**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**

**CNPJ:** 21.935.659/0001-00

**COM TOTAL DE DESCONTO DE:** -5,58% (menos cinco virgula cinquenta e oito por cento)

Anaurilândia - MS, 08 de Abril de 2019.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

**PREGOEIRA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL N. 01/CMDCA/2019

**INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA  
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR, TITULARES E  
SUPLENTE PARA O PERÍODO 2020/2024.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de **Anaurilândia/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 535/2013 e suas alterações faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, pelas Leis Municipais nº 585/2013 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 001/CMDCA/2019 publicada em 09/04/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Anaurilândia/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Anaurilândia/MS e demais legislações vigentes.

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e os demais suplentes pela respectiva ordem de votação.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº544

Terça-feira, 09 de abril de 2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no Diário Oficial do Município, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros nº 001/CMDCA/2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

d) Todos os Conselheiros Tutelares, seja m da atual composição ou das composições anteriores do órgão, deverão observar, em havendo interesse em continuar ou exercer a função, todas as disposições deste edital em sua integralidade, devendo formular novo requerimento e lograr êxito em obter a aprovação em todas as etapas (avaliação escrita, psicológica), bem como pela eleição, reguladas no presente edital.

e) A fim de se resguardar a isonomia e a paridade do processo de seleção, todos os conselheiros tutelares, atuais ou em composições anteriores, concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo dispensados aqueles de nenhuma das etapas estipuladas neste edital, inexistindo inscrição, aprovação automática ou dispensa das etapas estipuladas neste ato.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral, a ser aferida pela Certidão de Antecedentes Criminais a ser apresentada pelo interessado, sendo que, em caso de nela constar algum inquérito policial ou TCO, ainda que em andamento, o CMDCA analisará individualmente, a depender da infração penal imputada, se aquele preenche ou não os requisitos deste item;

3.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;

3.3. Ser eleitor do Município de Anaurilândia e nele residir por, no mínimo 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.5. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau ou superior;

3.6. Declaração, de próprio punho, afirmando possuir experiência na área da Infância e Adolescência, de no mínimo 12 (doze) meses;

3.7. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha;

3.8. Ter disponibilidade para plantões 24(vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados;

3.9. Ter conhecimento básico em informática, a ser aferida na prova do item 3.10, compondo dentre outros temas o de Conhecimentos Gerais;

3.10. Ser aprovado na Prova Eliminatória de Conhecimentos Gerais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Específica;

3.11. Ser aprovado em exame psicológico realizado por profissional habilitado;

3.12. Passar pelo processo de eleição;

3.13. Possuir carteira nacional de Habilitação – CNH, no mínimo categoria B, podendo esta ser apresentada em até 24 h após a publicação da lista de candidatos provisórios aprovados na Prova de Escrita, cuja publicidade se dará na forma deste edital.

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 544

Terça-feira, 09 de abril de 2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de dois (2) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que possuam parentesco, amizade ou inimizade, sejam credores ou devedores do representante do Ministério Público, do Juiz de Direito, de Anaurilândia, bem como com dos membros da Comissão do Processo de Escolha.

#### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA :

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, avaliação psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº544



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS 9.1.

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 22/04/2019 a 03/05/2019 às 08h00min às 11h00min das 14h00min às 16h00min pessoalmente, no **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, sito a Rua Kasusigue Umada, nº 450 – telefone (67) 3445-1470, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;
- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- ✓ Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior;
- ✓ Comprovante de residência no município de Anaurilândia/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

§1º - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

## 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, no prazo de até 08/05/2019, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 09/05/2019 a 15/05/2019 dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias;

§1º Caso a impugnação verse sobre o descumprimento do item 3.6, deste Edital, caberá ao impugnado o ônus de apresentar toda documentação e juntar todas as provas para desconstituir a presunção em contrário.

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

## 12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 14 de Julho de 2019, das 8h00min às 12h00min (Brasília), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Paulo Ney, cito a Rua Rui Barbosa, 1198, CEP. 79770 -000, centro, com duração máxima de 4 (quatro horas), conforme relação divulgada previamente Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros;

12.2. A prova de Conhecimentos Gerais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Específica será organizada em vinte (20) trinta questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado, cuja matéria consta no anexo deste edital;

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº544

Terça-feira, 09 de abril de 2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova em questão no Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros dentro do prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão de 18/07/2019 a 22/07/2019, iniciando o prazo da publicação no Diário Oficial, devendo, para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão tem o prazo de até dois (2) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros, a relação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

12.8. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica que será estruturada em exame de expressão oral de ideias e articulação do raciocínio, interesse nas atividades e cursos da área da criança e do adolescente, motivação para o exercício da função com responsabilidade e disciplina, disponibilidade de dedicação ao trabalho, demonstração de equilíbrio emocional, ou seja capacidade de enfrentar situações adversas tendo controle das reações;

12.9. Os resultados alcançados na avaliação psicológica, deverão indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito;

Parágrafo único: A avaliação psicológica deverá ser realizada por instituição idônea e ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com o órgão Municipal de Anaurilândia/MS;

12.16. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros, no prazo de até dois (2) dias, após o término das mesmas;

12.17. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até dois (2) dias contados da data da publicação dos resultados Diário Oficial, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.18. A Comissão tem o prazo de até dois (2) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.19. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros, após o prazo recursal.

### 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação facultativa, direta e secreta no dia 06/10/2019, e será divulgado por Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros, e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Anaurilândia/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, por escrito ou falada, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato, sendo anulado o voto do mesmo caso não marque apenas um candidato ou não esteja devidamente marcada a pessoa em que se votou na cédula;



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº544



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros.

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.10. A apuração dos votos dar-se-á simultaneamente após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até dois (2) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até dois (2) dias;

13.12. Além das vedações contidas neste edital e na resolução, não será permitida a presença dos candidatos no local de votação e de familiares, durante o transcurso da eleição, salvo para votar, sob pena de eliminação;

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

#### 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos;

14.3 Será permitida a propaganda do candidato, no período de campanha, em redes sociais do próprio candidato, por vídeo ou escrito, sendo vedado, porém, o envio de mala-direta, bem como de matérias, entrevistas, divulgando a candidatura em jornal ou rádio, ainda que gratuitamente.

14.4 Casos omissos e específicos a respeito das demais vedações e possibilidades da campanha serão dirimidos pelo CMDCA e pelo Ministério Público em Resolução a ser aprovada após a publicação do edital de candidatos provisórios habilitados para o pleito eleitoral.

14.5 Sem prejuízo, a partir da publicação da relação provisória de candidatos habilitados para o pleito, estes poderão formular, por escrito, requerimento de consulta, elaborando perguntas genéricas a respeito das condutas permitidas e vedadas na campanha e que não tenham sido devidamente previstas na resolução do item 14.4 e neste edital, devendo este ser direcionado a Presidente do CMDCA.

Parágrafo único: Em havendo requerimento previsto neste caput, caberá à Presidente convocar reunião extraordinária do CMDCA para o julgamento do requerimento no prazo de 48 horas.

#### 15. DO EMPATE:



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº544



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

#### 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará Diário Oficial, Rádio, Face book, Carro de Som e outros, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

#### 17. DOS RECURSOS:

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

#### 18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do órgão Municipal de Anaurilândia, coordenado pelo CMDCA;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

#### 19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE:

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no edital nº 001/2019.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 585/2013.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 585/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº544



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

#### CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA DE ANAURILÂNDIA/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	09/04/2019
Inscrições no CRAS das 08h às 11h/14h às 16h	22/04/2019 a 03/05/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Análise dos Requerimentos de inscrições.	06/05/2019 e 07/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	08/05/2019
Prazo para recurso.	20/05/2019 a 24/05/2019
Análise dos recursos.	27/05/2019 e 28/05/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	30/05/2019
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	03/06/2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	14/07/2019
Publicação da lista provisória dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	17/07/2019
Prazo para recurso.	18/07/2019 a 22/07/2019
Análise dos recursos.	23/07/2019 e 24/07/2019
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	25/07/2019
Realização da Avaliação psicológica.	05/08/2019 e 06/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	13/08/2019
Prazo para recurso.	14/08/2019 e 15/08/2019
Análise de recursos	19/08/2019 e 20/08/2019
Divulgação da relação de candidatos habilitados	21/08/2019
Realização do Pleito	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito	07/10/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prazo para recurso	08/10 a 11/10/2019
Análise de recurso	14/10/19 a 15/10/2019
Divulgação dos candidatos eleitos no Diário Oficial	18/10/2019
Divulgação da data e local do curso de formação.	23/10/2019
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	31/10/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2020

Anaurilândia-MS, 09 de abril de 2019.

Lucitânia Maria de Abreu Novaes

Presidente do CMDCA





# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº544



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

#### Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de  
identificação n. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Municipais n.  
585/2013, Edital n.01/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída,  
venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a  
membro do Conselho Tutelar no Município de Anaurilândia/MS. Para cumprimento do  
citado Edital apresento os seguintes documentos: Documento de identificação com  
foto e de validação nacional; Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso  
Superior; Comprovante de residência no município de Anaurilândia/MS ou declaração,  
caso não possua documento no seu nome; Certidão negativa de antecedentes  
criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; Termo de disponibilidade de tempo,  
para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre  
aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

End. Residencial: \_\_\_\_\_

Nestes termos.

P. Deferimento \_\_\_\_\_, MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

-----corte aqui -----

#### PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2019 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 \_\_\_\_\_ COMISSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

#### ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, COMPOSTA POR 30 (TRINTA) QUESTÕES OBJETIVAS :

- I- **GRUPO I** - 12 Questões- Conhecimentos Gerais: a) - Conceitos básicos de computação: Editor de texto Word; Uso de planilha eletrônica Excel; atalhos; formatação de parágrafos; Uso de Internet (navegação, Web, correio eletrônico); Noções de segurança (Proteção de informação, vírus e assemelhados); b) Português: Crase; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; ortografia; acentuação gráfica; interpretação de texto; conjugação verbal; Pronomes de tratamento; colocação pronominal; morfologia e sintaxe;
- II- **GRUPO II** – 15 Questões- Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069/90
- III- **GRUPO III**- 3 Questões - Legislação Específica: Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção Americana Sobre Direitos Humanos; Lei Municipal nº 585/2013.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS  
**CONTRATADA:** GAVETARIOS MONDINI LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de gavetários verticais em peças pré-moldadas, para 80 (oitenta) lóculos – tamanho padrão, no cemitério municipal, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante do edital.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.005.15.451.0017.2013 – 449051.00.00.00

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 74.425,08 (Setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

**PRAZO:** Noventa (90) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2019.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a empresa:  
**GAVETARIOS MONDINI LTDA ME.**

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula sexta (item 6.2) da carta-contrato nº. 384/2018, por mais 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2018

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS  
**CONTRATADA:** NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do novo paço municipal com utilização de estruturas pré-fabricadas (de concreto e/ou metálicas) e painéis de alvenaria estrutural pré-moldados, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante do edital.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0006.2084 – 4491.51.00.00.00

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 2.152.526,08 (Dois milhões cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos)

**PRAZO:** Seis (06) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2019.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a empresa: **NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES - ME**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017  
Ano: 003 Edição: nº544



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

## DECRETO Nº . 1.445/2019

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os Servidores José Fonseca Neto, Luiz Carlos Simões Moreira Só e Antonia Nilda da Silva, Luzia Aparecida da Mata Freitas e Andréia Aparecida Gaerdargi, para constituírem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sendo a presidência do Primeiro nomeado, e os demais como membros.

**Artigo 2º** - Fica igualmente nomeada a Senhora Laiz Rodrigues Venâncio, para suplente dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mencionados no artigo anterior.

**Artigo 3º** - A comissão constituída na forma deste Decreto, incube processar as licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, com exceção dos pregões e licitações eventualmente submetidas, a Juízo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Comissão Especial.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, 08 de Abril de 2019.

Registre-se. Dê-se ampla publicidade. Cumpra-se.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

## DECRETO Nº . 1.446/2019

“Dispõe sobre nomeação dos Pregoeiros Oficiais do Município de Anaurilândia-MS e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 466 de 01 de Março de 2006.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica nomeada como Pregoeiras Oficiais do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul as Senhoras Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva, e Tânia Fernandes Vera, ambas pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no cargo de Assistente.

**Artigo 2º** - Compõem a Equipe de apoio os membros da Comissão de Licitação nomeados pelo Decreto nº 1.445/2019 de 08 de Abril de 2019.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, 08 de Abril de 2019.

Registre-se. Dê-se ampla publicidade. Cumpra-se.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº544

**Prefeitura Municipal De Anaurilândia**

**Termo De Adjudicação**

**Pregão Presencial Nº 019/2019**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

**ALFA SUPR. ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**

**CNPJ:** 23.932.921/0001-98

**Com o valor total de:** R\$ 17.426,50 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

**ANDRE MIRANDOLA - EPP**

**CNPJ:** 04.860.249/0001-28

**Com o valor total de:** R\$ 6.596,00 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais)

**EVERTON LUIS OSHIRO ME**

**CNPJ:** 01.592.442/0001-37

**Com o valor total de:** R\$ 5.813,45 (cinco mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)

**FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP**

**CNPJ:** 01.668.793/0001-84

**Com o valor total de:** R\$ 10.734,20 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

**GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE EPITÁCIO LTDA - ME**

**CNPJ:** 17.071.343/0001-40

**Com o valor total de:** R\$ 9.415,00 (nove mil, quatrocentos e quinze reais)

**J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**

**CNPJ:** 09.413.435/0001-32

**Com o valor total de:** R\$ 5.462,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)

**M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME**

**CNPJ:** 19.162.885/0001-53

**Com o valor total de:** R\$ 5.220,90 (cinco mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos)

Anaurilândia - MS, 08 de Abril de 2019.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

